

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.249, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

**“Altera o vencimento básico do cargo de Psicólogo do quadro de cargos da Lei Municipal nº 3.241, de 21 de janeiro de 2014 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico do cargo de psicólogo, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 3.241, de 21 de janeiro de 2014, conforme segue:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	Psicólogo	40hs/semanais	R\$ 3.121,33
[...]	[...]	[...]	[...]

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de janeiro de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **28 de janeiro de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **28/01/2014 a 28/02/2014**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

**LEI MUNICIPAL N°. 3.241, DE 21 DE JANEIRO DE 2014 – CONSOLIDADA.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições dos cargos constam na Lei 1.835/2002 e alterações posteriores, e no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Constantina, sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	Psicólogo	40hs/semanais	R\$ 3.121,33
10	Visitador do PIM	40hs/semanais	R\$ 800,00

**Art. 2º.** O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**